

**LEI Nº 2333/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREAS DE TERRAS.**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado receber bem através de Termo de Ajustamento de Conduta: matrícula n. 9694 com área de 20.000m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 140.295,20 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e Matrícula 9.963, na área remanescente correspondente a 125.066,24m<sup>2</sup> com 5865 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco) árvores (pinus), avaliada em 1.443.761,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) devidamente registradas em nome de Joares Alberto Pellicoli, totalizando o valor de R\$ 1.584.057,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sete centavos).

**Art. 2º** O proprietário outorgará a escritura definitiva das áreas de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Peritiba (SC)**, em 30 de outubro de 2024.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Secretária de Administração e Finanças